

Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

## RESOLUÇÃO Nº. 048/2024 – CMAS, de 11 de julho de 2024.

**Súmula:** Delibera sobre o cumprimento da execução do objeto e a aprovação da prestação de contas.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da prestação de contas das transferências referente às seguintes programações 411370020190002, 411370020190003, 411370020200001;
- a aprovação dos relatórios de prestação de contas quadrimestral do Fundo Municipal de Assistência Social por este Conselho;
- a aprovação dos Demonstrativos Sintéticos da Execução Física e Financeira, anualmente, por este Conselho;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 10 de julho de 2024.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas e o cumprimento do objeto referentes às programações abaixo detalhadas:

<b>Programação</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Unidade beneficiária</b>
411370020190002	R\$140.000,00	Obras Assistenciais <b>São Vicente de Paulo</b> de Londrina
411370020190003	R\$140.000,00	Congregação de Irmãs da <b>Pequena Missão</b> para deficientes da audiocomunicação
411370020200001	R\$250.000,00	Centros de Referência de Assistência Social - <b>CRAS</b>

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de julho de 2024.

**Ana Carolina Ferreira**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**